

**LEI MUNICIPAL Nº 771/2021.**

**DATA:** 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Ensino Cívico na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a instituir o ensino cívico do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino, compreendendo:

**I** - O ensino dos direitos e deveres previstos na Constituição Federal;

**II** - O ensino dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**III** - O ensino das formas de participação política;

**IV** - O ensino da divisão de responsabilidade entre Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

**Art. 2º** - Esse ensino será ministrado pelos professores das disciplinas de História e Geografia, que ficarão incumbidos de elaborar em sua grade de ensino.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ  
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO  
MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL